

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº01

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas (9h00), reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação para da 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – C.M.E – Biênio 2022/2024, os seguintes membros: Presidente: Selma Cristina Borges Mansano, Vice-Presidente Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido), Luzia Elizabete Vieira Martins, Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida), Simone de Souza Tavares Nunes, Dra Vitória Beltramim Baptista Mazeto, Giovana Plascideli, Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida), João Emanuel Vitorino Fernandes, a convidada Supervisora Pedagógica Isabel Aparecida Biazotto Frascareli. Ausências Justificadas: Cláudia Marisa Melozi Gregolin, Aline Cristina Pedrozo Pereira, Cristiane Vilela Stancare, Adriana Metzenthin, Célia Augusta Baldim (Reconduzida), Rosimara S. Querino (Reconduzida), Viviam Aparecida da Silva Oliveira Kawase. Ausentes: Mário Augusto Correa, Janete Aparecida Gabriel, Michele Vitorato Eugênio, Anna Carolina da Fonseca Oliveira, Andréia Goes Nozela Scarlassara, Danielle Polito de Moura Lima, Laís Fernanda Siqueira Weber, Leandro Maceirinha Alves Lima, Ana Carolina Leandro Da Silva. A Presidente Selma Mansano cumprimenta e agradece a presença de todos os conselheiros, e passa a palavra ao Vice Presidente professor Marco de Almeida que comentou com os membros do colegiado o fato de ter participado na cidade de Piracicaba – SP, nos dias 1º, 2 e 3 de setembro, na condição de Delegado de Sub Sede Bauru – SP da APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, participando do 27º Congresso da entidade. Professor Marco defendeu a Tese 1: "Quando a categoria vem primeiro, uma direção se torna plural, na luta por direitos e Educação Pública de Qualidade – Plano de Lutas, Política Sindical, Política Educacional, Estatuto". O Professor manifestou-se contrário a algumas palavras e frases escritas nas atas da 7ª (sétima) e da 8ª (oitava) Reunião Extraordinária, no qual ele procurou a Supervisora Pedagógica e colaboradora Isabel Frascareli para realizar as modificações. Isabel solicitou ao professor Marco que informasse em primeira mão aos conselheiros para que



**continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº02**

tomassem ciência das modificações. Porém o professor trouxe a Supervisora e Colaboradora Isabel as mudanças das reuniões citadas acima um dia após a esta Reunião Ordinária, no qual afirmo que os conselheiros só terão conhecimento após a mesma ser redigida e compartilhada no grupo de WhatsApp para o conhecimento e aprovação dos mesmos. Professor Marco de Almeida realiza suas colocações dos seguintes parágrafos da 7ª (sétima) Reunião Extraordinária que aconteceu no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três. "No inciso II, houve mudança na nomenclatura - Representantes dos usuários da Escola e da Comunidade Social: a) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; b) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude; no inciso II - Representantes dos usuários da Escola e da Comunidade Social, nas alíneas a e b provocou questionamentos em relação a candidaturas e indicações de conselheiros de permanecer as nomenclaturas "Setor de Cultura da Cidade" e "Setor de Esportes e Lazer da Cidade", se os mesmos deveriam ser alterados para: "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo" e "Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude", Nesse momento o Vice Presidente do CME Professor Marco de Almeida pronunciou-se colocando que a indicação de representantes feita pela Secretaria Municipal ao segmento Setor de Esporte e Lazer da cidade ficaria restrita a indivíduos vinculados a Administração Municipal, excluindo a participação da Comunidade Social. Professor Marco de Almeida esclarece que: "Nós pagamos anuidade, temos cédula de Identidade Profissional, só ministra aula na rede estadual quem tem registro no CREF e sugere que o representante de Esporte e Lazer da cidade deva ser um Profissional de Educação Física registrado no CONFEF e CREFs com anuidade quitada e que não possua vínculo profissional com a Administração Pública Municipal. A Dra Vitória comenta que é um problema essa narrativa porque quem vai indicar esses profissionais? Marco responde que há conselhos e que essas indicações podem ser feitas por chamamento público através do jornal, onde no nosso caso o interessado vem até a Secretaria de Educação e se inscreve. Dra Vitória novamente pergunta: Se deixarmos aberto para a profissional de esportes se inscrever,



continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº03

será que haverá inscritos? Marco responde que com certeza haverá inscritos. A Presidente Selma questiona: "E como escolheríamos?" O professor Marco responde que a escolha é feita pelos pares, onde convocamos e em reunião os pares se elegem. A conselheira Michele pede a palavra e pergunta ao prof. Marco de Almeida: "Nessa situação não exclui os atletas de formação diferentes ou ainda os atletas que não tem formação? Pois na parte da Cultura você inclui o professor de cultura, sou professora de teatro, mas você exclui o cantor que não tem a formação, mas tem a carreira de cantor". Conselheiro Marco de Almeida expõe sua linha de pensamento. "Na alínea "a", um "cidadão" que comprove fomentação cultural continua, que não seja um representante que faz parte da administração pública. Os conselheiros questionam ao conselheiro Marco de Almeida quais os critérios que o regimento terá para a escolha desses dois representantes. Em síntese o Conselheiro Marco de Almeida novamente afirma que o conselho deve zelar pela representatividade da comunidade social. A conselheira Simone sugere que os profissionais apresentem formação e autorizações na classe profissional para exercer a função. Professor Marco ainda pergunta a Conselheira Michele se há um cadastro de fomentadores culturais da cidade na Secretaria de Cultura e Michele esclarece que qualquer pessoa pode realizar esse cadastro. A seguir passa-se às alterações solicitadas pelo Conselheiro Prof. Marco de Almeida referente a ata da 8ª Reunião Extraordinária do dia 23 de agosto de 2023, na folha 03 onde sugere que altere para: "Prof. Marco coloca ainda que na página 3 (três) do referido regimento da cidade de Limeira, art. 4 do Inciso II, em seu §1º "O CME indicará, entre seus membros uma comissão eleitoral que convocará, incentivará e articulará junto aos membros de cada setor, elencados no art. 7º, inciso II, alíneas de a à I, a eleição de seus representantes, titulares e suplentes. Tal convocação será feita por jornal local e ofício e Jornal Oficial do Município." Que essa situação sim é democrática, e abre espaço aos representantes da sociedade civil e comunidade social". "... O que o professor Marco afirma que não pode ser um funcionário da administração ligado ao governo atual.", lê-se "... O que o professor Marco reafirma que não pode ser um funcionário da



**continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº04**

administração municipal." Na folha possibilidade dos 05 (cinco) o conselheiro prof. Marco solicita a seguinte alteração: "Prof. Marco ainda solicita a interessados poderem se inscrever na Secretaria de Esportes para participarem da eleição ao segmento." Solicita que passe para a seguinte redação: Prof. Marco ainda sugere que indique os interessados que preencham os requisitos, possam inscrever-se na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para participar da eleição pelos pares ao segmento. A conselheira Carmen pede a palavra e questiona qual é a prática do Conselho Municipal de Educação, pois muito se valoriza as palavras bonitas e não se realiza uma visita, não se fiscaliza, quais ações temos que realizar para ajudar a educação infantil que é a base para a vida das crianças? No dia a dia das escolas há inúmeros problemas. A conselheira Carmen está há 22 anos inserida na educação e não vê as coisas caminharem. A Conselheira Simone concorda com a Conselheira, e conclui que seja necessário realizar o estudo do Regimento Interno para atualiza-lo, estar atentos as regras para sabermos como agir. A Supervisora Pedagógica Isabel Frascareli afirma a conselheira Carmen que houve ações por parte dos conselheiros que contribuíram com a educação, no qual foi assinado também por ela, são elas: Deliberação CME no. 01/2022, de 07 de novembro de 2022, onde os relatores foram Comissão Permanente de Educação Infantil que fixa normas para autorização e instalação de escolas de educação infantil privados no âmbito do município de Pederneiras-SP; Deliberação CME no. 02/2022, de 15 de dezembro de 2022, estabelece normas para organização do atendimento à demanda de crianças em lista de espera por vagas nos estabelecimentos municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); Indicação CME no. 02/2022, de 15 de dezembro de 2022, estabelece Critérios para regulamentação do provimento de cargo ou função de gestor escolar (Diretor); Indicação CME no. 03/2022, de 07 de dezembro de 2022, descreve os Critérios para priorização do atendimento de vagas em creches municipais; Parecer no. 01/2022, de 23 de agosto de 2002, Revisão da adesão ao Currículo Paulista, aprovação e Homologação; Parecer CME no. 02/2022, de 26 de outubro de 2022, fixação de normas para autorização de funcionamento e supervisão; A Supervisora Pedagógica Isabel



continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº05

completa dizendo que o Conselho do Biênio 2022/2024 se fez vitorioso por estar ativo e atendendo sim as situações apresentadas, que o estudo para a atualização do regimento interno se faz necessário principalmente com palavras adequadas e transparentes para estabelecer as novas regras para o Conselho poder cumpri-las com eficiência. Carmen persiste em sua fala que não concorda com o Projeto de Lei para criação do cargo para Diretor, e volta afirmar que o conselho é muito omissivo, onde deveria estar em parceria com as gestoras da Educação Infantil e também com as APMs (Associação de Pais e Mestres) para que se construa uma educação de base, diz saber que a Secretaria Municipal de Educação está envolvida com documentos burocráticos, com muitas cobranças e não vemos acontecer a prática. Isabel esclarece que a Secretaria Municipal de Educação não rege o Conselho Municipal de Educação, pois este é um órgão autônomo que possui caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador e tem como finalidade básica assessorar o Governo Municipal, na formulação da política educacional do Município, portanto tem amplo poder para tomar decisões e elaborar ações que contribuam com o mecanismo educacional. Em resumo os conselheiros devem trazer a problemática e em reunião chegar a um denominador comum em busca de soluções. A Conselheira Carmen verbaliza sua preocupação com as crianças, com o seu aprendizado e sua vivência, a escola tem que ser um lugar diferente e na sua visão não está sendo. Novamente a Supervisora Pedagógica Isabel explica que o Regimento Interno é necessário existir, é ele que orienta o conselheiro como se deve agir. A Presidente Selma justifica que o Regimento é um documento norteador das ações do conselho Municipal de Educação e precisamos estudá-lo para saber como proceder. Conselheira Simone justifica que o estudo e entendimento do Regimento Interno faz com que o conselheiro contemple com precisão os problemas existentes nas escolas e compartilhando com o Conselho poderão encontrar uma solução, nada impede após avisar a Presidente do Conselho visitar uma escola. A conselheira Simone afirma ter sido procurada no particular pela conselheira Carmen duas vezes sobre algumas questões



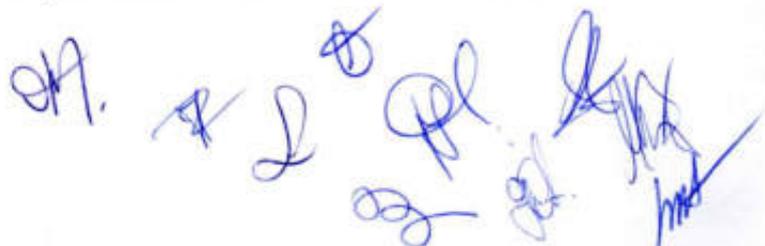
**continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº06**

da escola em que trabalha. A Presidente Selma orienta que as ações do Conselheiro devem ser tratadas anteriormente em Reunião para depois executá-la. A Supervisora Isabel quanto conselheira do Conselho Municipal de Alimentação, descreve sua experiência quanto às visitas dos conselheiros realizadas nas escolas municipais e estaduais munidos de um questionário para facilitar as ações dos conselheiros. A conselheira Carmen pontua que deva haver um trabalho preventivo por parte dos conselheiros. A Presidente Selma passa a tratar das assinaturas das atas referente a 8ª (oitava) e 9ª (nona) Reunião Ordinária, e das atas da 7ª (sétima) e 8ª (oitava) referente às Reuniões Extraordinárias. Fica resolvido em plenária que as correções destas atas sugeridas no dia de hoje sejam registradas na ata da reunião do dia de hoje. A ata será disponibilizada no grupo de WhatsApp, para que todos leiam e retornem com a devolutiva das correções, pontuações e alterações no grupo para que todos tomem ciência e dê seu parecer quanto ao pedido de mudanças. O Vice Presidente Marco de Almeida chama a atenção para ao regimento atual que não traz a composição do Conselho e sim está na segunda página da Lei 2.538, de 13 de dezembro de 2006, o professor Marco solicita que realize uma consulta ao jurídico para sabermos que a mesma pode ser acoplada ao regimento que está sendo elaborado; A Supervisora Pedagógica Isabel alega ter comunicado a todos logo na primeira reunião de estudo do Regimento Interno, lembrando que a Lei 2.538 de 13/dez/2006 será revogada e será feita uma nova Lei para substituí-la. Professor Marco de Almeida pede a palavra e comunica que foi convidado pela Secretária Cláudia Melozi para acompanhá-la até a Câmara Municipal e como se declarou ser uma pessoa estudiosa, jamais lhe furtaria de sua companhia, porém não significa que legitimou o Projeto que foi apresentado, pois não é a favor da criação do cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador nos moldes propostos apresentados. Professor Marco apresenta suas considerações contrárias ao documento de Indicação de nº 02/2022 referente aos Critérios para regulamentação do provimento de cargo ou função de gestor escolar (Diretor), onde foi apresentado em sua ausência ao conselho devido a urgência para cumprir prazos estipulados pelo Governo Federal. A Presidente



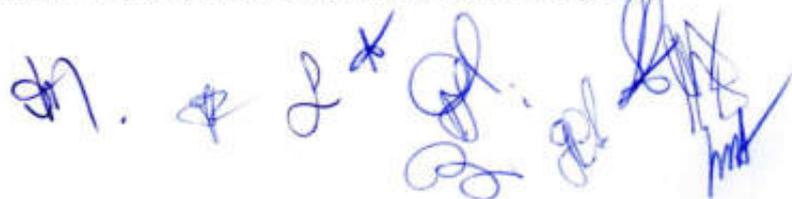
continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº07

falado é válido, porém não dá para ser decidido agora e devemos seguir a pauta, o Vice-argumenta que a reprovação da Lei estará recusando a verba referente ao VAAR, completa dizendo que tudo que foi Presidente Professor Marco de Almeida diz que toda vez que se é discutido um assunto é de maneira profícua. A Presidente Selma solicita que se dê continuidade nos trabalhos do dia. Com a palavra, a Supervisora Isabel lê a carta de renúncia da conselheira Júlia Oliveira e questiona aos conselheiros presentes se haverá uma nova eleição como rege o Regimento Interno ou aguarda até que se constitua o Conselho para o novo biênio, todos os conselheiros votaram por unanimidade em aguardar a eleição de um novo Biênio em fevereiro do próximo ano devido ter apenas duas reuniões ordinárias para completar este biênio. A Presidente Selma Cristina dá sequência a leitura e estudo referente ao Regimento Interno, todos os conselhos aprovam por unanimidade as alterações e acréscimos como segue: no Capítulo III, Da Composição e da Organização, Art. 10º - § 8º - Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões especiais, quando se julgar necessário. No § 9º. Integram as Comissões os Conselheiros suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voz e voto. Acréscimo no Art. 11º - O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação - C.M.E. reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação de seu Presidente, em ambos os casos, por correspondência eletrônica (via e-mail, grupo de WhatsApp) ou ofício, no prazo mínimo de 48 horas para convocação da Reunião. No § 1º - São instrumentos e formas legais para o cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Educação: elaborar pareceres, indicações, deliberações, resoluções, comunicados, convocações, solicitações, notificações, legislações, termos de orientações e de visitas, entre outros que se fizerem necessários. Das Competências dos Órgãos do Conselho; Capítulo IV, Do Presidente do Conselho, acréscimo no Art. 12º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pederneiras, na qualidade de autoridade administrativa



continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº08

superior do Conselho Municipal de Educação; V - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; VI- Fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária; IX - Presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho; X. Presidir as sessões das comissões permanentes e especiais; XII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto em pauta; XIII - designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões; XV - Assinar as atas aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho; XVII - Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão; XVIII - Formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho; XIX - Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho; XX - Representar o Conselho ou delegar a representação; XXI - Mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho; XXII - Baixar portarias internas e normativas, deliberadas pelo Plenário; XXIII - Aplicar penas de responsabilidade aprovadas no plenário quando as decisões do Conselho Municipal de Educação não forem cumpridas pelas autoridades competentes; XXIV - Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho; XXV -Manter contato permanente com os Conselhos de Educação Municipais, Estaduais e Nacional e com os demais Conselhos Municipais; XXVI - Conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento; No Art. 13. I - sempre que o Presidente se fizer ausente na hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente assumirá as funções, cedendo-lhe o lugar logo que se fizer presente; Art. 14. Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, ficará a critério do plenário proceder uma nova eleição; Art. 15. acréscimo do inciso XIII. Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o conselheiro suplente em sua ausência quando necessário; Alteração no Art. 17 - Ficará extinto o mandato do representante que deixar de comparecer, sem justificações, de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho Pleno de 6 (seis) alternadas; acréscimo do § 2º -



**continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº09**

Declarado perdido o mandato do titular, assumirá o posto o seu suplente e caso esteja como titular e perca o mandato, o Presidente do Conselho comunicará a entidade representativa para que sejam indicados novos membros titular e suplente. A nomeação deverá ser oficializada por Decreto Municipal e no § 5º - No caso de ausência eventual do Presidente e do Vice Presidente a reunião será cancelada e remarcada para uma próxima data; acréscimo no Capítulo VI, Dos Conselheiros, Art. 19. A cada membro do Conselho incumbe: I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelos presidentes do Conselho ou das Comissões; II - Formular indicações ao Conselho Pleno ou às Comissões, do interesse da educação; III - Apresentar propostas julgadas úteis ao efetivo desempenho do Conselho; IV - Requerer votação de matéria em regime de urgência; V- Desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da lei; VI - A atividade do conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o acompanhamento dos Conselheiros às suas sessões ordinárias e extraordinárias. Acréscimo do Art. 20 - O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias, realizadas no decurso de um ano; Parágrafo único – Caso ocorra uma nova eleição aos cargos vagos, o Prefeito nomeará novo Conselheiro através de Decreto, da mesma categoria representativa, para completar o mandato; Art. 21. Cada Conselheiro terá um suplente para substituí-lo em seus impedimentos temporários, nomeado pelo Prefeito, obedecidos os mesmos requisitos para nomeação do Titular; Capítulo VII - Das Comissões do Conselho; Art. 22. O Conselho organizar-se-á por Comissões Permanentes assim constituídas: III - Legislação, Normas e Planejamento. (C.P.L.N. P.); §1º Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões Especiais, quando se julgar necessário; §2º Integram as Comissões os Conselheiros titulares e os Conselheiros suplentes, sendo que na presença do titular



continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº10

somente este terá direito a voz e voto; § 3º - O Presidente do Conselho ouvirá a Comissão de Legislação Normas e Planejamento, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados por outra Comissão; Art. 23. Compete à Comissão de Educação Infantil: I- Propor, obedecida à legislação específica, programas de expansão e melhoria da Educação Infantil; II- Propor medidas para o atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa etária da Educação Infantil; III - Appreciar projetos de criação de unidades de creches e pré-escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino; IV - Incentivar a capacitação de profissionais para atuação na área da Educação Infantil; V- Elaborar normas complementares relativas à Educação Infantil. Art. 24. Compete à Comissão de Ensino Fundamental: I- Propor programas de expansão e melhoria do Ensino Fundamental; II - Promover estudos específicos sobre currículos escolares do Ensino Fundamental; III- Elaborar normas complementares relativas ao Ensino Fundamental. Art.25. Compete à Comissão de Planejamento, Legislação e Normas: I - Rever as leis e regimento interno quando solicitado; II - Pronunciar-se sobre matéria que envolva a interpretação e a aplicação de textos legais; III - Examinar o Plano Municipal de Educação e apresentar as sugestões que se fizerem pertinentes; IV - Emitir parecer sobre programas e projetos a serem executados em convênio ou acordo com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando, inclusive, os termos educacionais em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes; V- Analisar a proposta orçamentária anual para a educação, opinando sobre sua compatibilização com os planos municipais; VI - Recomendar a permanência ou a suspensão de subvenções; VII- Recomendar, ou não, as concessões de novas subvenções. Art.26. As Comissões serão compostas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, que após sua constituição, elegerão seu relator; Art.27. As Comissões são órgãos técnicos, com a finalidade de examinar matéria em tramitação no Conselho, e emitir parecer sobre a mesma; Art.28. As Comissões, são as destinadas a proceder ao estudo de assuntos especiais; Parágrafo único. A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida; Art.29. Os.



**continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº11**

membros das Comissões permanentes serão eleitos por maioria simples, na reunião seguinte à eleição da mesa diretora, por um período de 02 (dois) anos; Parágrafo único Cada Conselheiro manifestará verbalmente o seu interesse em compor determinada Comissão, devendo ser respeitado o número mínimo de componentes. Não havendo consenso o Presidente determina a composição; Art. 30. As reuniões ordinárias das Comissões, ocorrerão quando necessário, pelo período de 01(uma) hora e 30 minutos; Art.31. As Comissões serão ouvidas sempre que o Plenário solicitar os seus estudos; Art.32. Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário; Art.33. A Comissão de Educação Infantil, compor-se-á de 6 (seis) membros e a Comissão de Ensino Fundamental, compor-se-á de 06 (seis) membros titulares representantes de entidades diferentes; Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 03 (três) membros representantes do Conselho, mais 01(um) representante de cada comissão, no total de 7 representantes, escolhidos em plenário, e presidida pelo Presidente do Conselho; Art. 34. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros; Parágrafo único. Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretaria Executiva e Assessoria de Supervisão Técnica Pedagógica para efeito de eventual substituição em tempo hábil; Art.35. Ao Relator da Comissão compete: I - convocar e presidir as reuniões; II - distribuir matéria sobre a qual devam emitir parecer conjunto da Comissão e proclamar o resultado; III- representar a Comissão perante o Conselho e resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões; IV- solicitar a substituição do membro da Comissão em caso de vacância, ausência ou impedimento.; Art.36. As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões serão realizadas quando necessárias, sendo que deverão ser anunciadas com antecedência pelo Presidente do Conselho; Art.37. As Comissões deliberarão por maioria simples dos membros presentes, lavrando-se em ata as reuniões e decisões; Parágrafo único. Havendo empate, caberá ao Presidente o voto do desempate; Art.38. As Comissões terão os



continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº12

seguintes prazos para emissão do parecer; I - 07 (sete) dias úteis, quando se tratar de
matéria em regime de urgência; II - 15 (quinze) dias úteis, nos demais casos; Parágrafo
único: Caso a matéria exija mais tempo para debate, o Relator da Comissão poderá
prorrogar por igual período; Art.39. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas,
solicitadas através do Presidente do Conselho; A reunião foi encerrada por mim Isabel
Aparecida Biazotto Frascareli pelo fato de ter chegado ao tempo determinado para o seu
término.

Pederneiras, 05 de setembro de 2023

I – Representantes dos Profissionais da Educação:

a) Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Marisa Melozi Gregolin **AUSENTE**

Suplente: Aline Cristina Pedrozo Pereira **AUSENTE**

b) Da Diretoria de Ensino;

Titular: Mário Augusto Correa **AUSENTE**

Suplente: Janete Aparecida Gabriel **AUSENTE**

c) Dos Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal;

Titular: Selma Cristina Borges Mansano _____

Suplente: Daiane Aparecida da Silva (Reconduzida) =====

**d) Dos Professores do Ensino Fundamental que lecionam na Rede Pública
Municipal de 1ª a 4ª Séries (regular e/ou educação de jovens e adultos).**

Titular: Adriana Metzenthin **JUSTIFICADA**

SA.

continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº 13

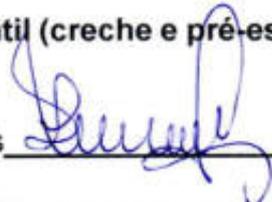
Suplente: Andréia Goes Nozela Scarlassara **AUSENTE**

- e) **Dos Professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública a partir da 5ª série, sendo um da Rede Municipal, quando houver;**

Titular: Cristiane Vilela Stancare **JUSTIFICADA**

Suplente: Danielle Polito de Moura Lima =====

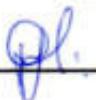
- f) **Dos Professores de Educação Infantil (creche e pré-escola), da Rede Pública Municipal;**

Titular: Luzia Elizabete Vieira Martins  _____

Suplente: Marcia Regina Ribeiro da Silva=====

- g) **Das Instituições da Rede Privada (escolas particulares, confessionais, filantrópicas e comunitárias) que mantêm Educação Infantil (creche e pré-escola);**

Titular: Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida)  _____

Suplente: Simone de Souza Tavares Nunes  _____

- h) **Das instituições ou grupos que trabalham com reeducação de crianças e jovens, e/ou com educação especial.**

Titular: Célia Augusta Baldim (Reconduzida) **JUSTIFICADA**

em.

continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº 14

Suplente: Júlia de Oliveira RENÚNCIOU

II – Representantes dos usuários da Escola e da Comunidade Social:

a) Do Setor de Cultura da cidade;

Titular: Michele Vitorato Eugênio AUSENTE

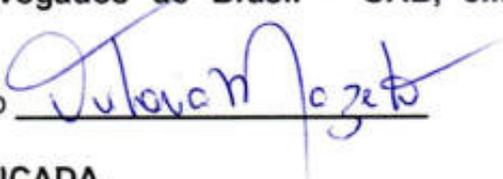
Suplente: Anna Carolina da Fonseca Oliveira AUSENTE

b) Do Setor de Esporte e Lazer da cidade;

Titular: Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido) 

Suplente: Ismar Pereira Garcia Junior=====

c) Da 169ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em Pederneiras;

Titular: Dra Vitória Beltramim Baptista Mazeto 

Suplente: Dr Túlio Emer Damasceno JUSTIFICADA

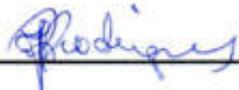
d) Do Conselho da Criança e do Adolescente;

Titular: Giovana Placideli Severino 

Suplente: Maria Beatriz Mortágua JUSTIFICADA

continuação Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (05/09/2023) fl. nº 15

- e) **Dos Pais de Alunos ou seus Responsáveis, sendo um da Rede Pública e um da Rede Privada da Educação Básica (regular e/ou Educação de Jovens e Adultos;**

Titular 1: Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida) _____ 

Titular 2: Rosimara S. Querino (Reconduzida) **AUSENTE**

Suplente 1: Angélica Canato Cândido =====

Suplente2: Viviam Aparecida da Silva Oliveira Kawase **JUSTIFICADA**

- f) **Dos alunos da Escola Pública (Municipal e ou Estadual) e da Rede Privada;**

Titular: Laís Fernanda Siqueira Weber **AUSENTE**

Suplente: João Emanuel Vitorino Fernandes _____ 

- g) **Das Associações de Bairros.**

Titular: Leandro Maceirinha Alves Lima **AUSENTE**

Suplente: Ana Carolina Leandro Da Silva **AUSENTE**

CONVIDADOS

Isabel Aparecida Biazotto Frascareli _____ 

Supervisora Pedagógica

em.